



Regimento da Comissão Olimpíada Brasileira de Física

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Art. 12 A Olimpíada Brasileira de Física (OBF) é um programa permanente da Sociedade Brasileira de Física (SBF), com os seguintes objetivos:

- I Despertar e estimular o interesse pela física;
- II Proporcionar desafios aos estudantes;
- III Aproximar o ensino superior público ao ensino médio e anos finais do ensino fundamental;
- IV Estimular estudantes a seguir carreiras científico-tecnológicas;
- V Identificar estudantes talentosos em física e prepará-los para representar o Brasil em olimpíadas internacionais de física.

Art. 2º Este programa é realizado pela comissão **Olimpíada Brasileira de Física** da Sociedade Brasileira de Física (Comissão OBF) que possui a seguinte estrutura:

- I Coordenação da OBF (COBF)
 - a) Coordenações Executivas:
 - Coordenação Acadêmica OBF
 - Coordenação Acadêmica da SOIF (Seletivas para Olimpíadas Internacionais de Física)
 - Coordenação de Infraestrutura
 - Coordenação de Ensino e Comunicação
 - b) Comitês Assessores:
 - Comitê Nacional
 - Comitê Internacional
 - Comitês de Provas
 - Comitê do Torneio Brasileiro de Física
- II Coordenações Estaduais da OBF

2 Capítulo II. Atividades

CAPÍTULO II

ATIVIDADES

Art. 3º As atividades do programa OBF são:

- I Realizar, anualmente, a Olimpíada Brasileira de Física, competição de abrangência nacional aberta a estudantes do escolas públicas e privadas do ensino médio e anos finais do ensino fundamental.
- II Realizar, anualmente, as Seletivas para Olimpíadas Internacionais de Física (SOIF), que são destinadas a preparar e selecionar os estudantes que irão representar o Brasil em competições internacionais. Em particular:
 - a) Realizar o Torneio Brasileiro de Física (TBF), competição final que define as equipe brasileiras para as olimpíadas internacionais.
- III Representar o Brasil em competições internacionais de física às quais a SBF está filiada (através do programa OBF):
 - a) Olimpíada Internacional de Física (IPhO),
 - b) Olimpíada Ibero-americana de Física (OIbF).
- IV Eventualmente, participar de outras competições internacionais de Física paras as quais a Sociedade Brasileira de Física é convidada, por exemplo, a Olimpíada Europeia de Física (EuPhO).
- V Realizar outras ações que contribuam para que os objetivos do Programa OBF da SBF sejam atingidos.
- VI Planejar, organizar e realizar a OIbF e a IPhO quando couber ao Brasil sediar essas competições.

CAPÍTULO III

COORDENAÇÃO DA OBF (COBF)

- **Art. 4º** A coordenação do programa OBF é exercida pela Coordenador da OBF, Vice-Coordenador da OBF e Coordenadores Executivos da OBF.
 - § 1º O Coordenador e Vice-Coordenador são indicados pela presidência da SBF por dois anos, com renovações ilimitadas.
 - I-A qualquer momento o Coordenador ou o Vice-Coordenador podem substituídos pela presidência da SBF.
 - II O Coordenador e Vice-Coordenador da OBF devem ser sócios adimplentes da SBF.

Art. 5º São atribuições da COBF:

- § 1º Elaborar os regulamentos da OBF, SOIF e TBF.
- § 2º Garantir os recursos financeiros, humanos e organizacionais para a realização do programa da OBF.
- § 3º Coordenar as ações necessárias para que as atividades previstas no programa da OBF sejam realizadas.
- Art. 6º Sobre as Coordenações Executivas.
 - § 1º O Coordenador da OBF indica os Coordenadores Executivos.
 - § 2º Uma Coordenação Executiva pode ser acumulada com outras funções da OBF.
 - § 3º A Coordenação Acadêmica da OBF é responsável por:
 - I Nomear e supervionar os trabalhos dos comitês de prova da OBF,
 - II Definir os critérios finais de premiação da OBF.
 - § 4º A Coordenação Acadêmica da SOIF é responsável por nomear os membros dos comitês das provas seletivas da SOIF (exceto o TBF).
 - § 5º A Coordenação de Ensino e Comunicação é responsável por:
 - I Promover ações de divulgação, esclarecimento e informações nos veículos oficiais de comunicação da OBF (site oficial e, se for o caso, presença em rede sociais),
 - II Promover ações voltadas ao ensino de física relacionadas à OBF.
 - § 6º A Coordenação de Infraestrutura é responsável por garantir os recursos e a logística para a realização das atividades do programa da OBF.

CAPÍTULO IV

COORDENAÇÕES ESTADUAIS

- **Art. 7º** Cada unidade da federação possui um coordenador, denominado Coordenador Estadual da OBF.
 - § 1º A critério da COBF e com o consentimento do respectivo coordenador estadual, uma unidade da federação pode ter mais de um coordenador estadual, cada um atendendo a uma região específica de seu estado.
 - I Para todos os efeitos, o coordenador de uma região de um estado tem as mesmas atribuições e prerrogativas de um Coordenador Estadual da OBF.
- Art. 8º Um Coordenador Estadual deve ser um professor de uma instituição pública de ensino.
- Art. 9º A indicação de um Coordenador Estadual da OBF deve ser aprovada pelo COBF.
- **Art. 10** Dentro dos limites de sua região de atuação, as responsabilidades do Coordenador Estadual são:
 - § 1º Divulgar a OBF.
 - § 2º Orientar as escolas em questões relativas aos processos de inscrição, regulamento, pagamento de taxas, premiações, seletivas e demais questões envolvidas no programa OBF.
 - § 3º Realizar todas as etapas envolvidas no processo de aplicação das provas presenciais seguindo as orientações do COBF.
 - § 4º Participar da assembleia anual de Coordenadores Estaduais, que tem os seguintes objetivos:
 - I Avaliar a OBF aplicada no ano anterior,
 - II Discutir e aprovar o regulamento e o calendário da OBF do ano corrente,
 - III Discutir outros assuntos relevantes para o inicio de um novo ciclo da OBF.
- **Art. 11** São prerrogativas do Coordenador Estadual:
 - § 1º Promover premiação a nível estadual usando o desempenho dos estudantes na 2º fase da OBF.
 - § 2º Promover cerimônias de premiação da OBF em seus estados.
 - § 3º Vincular as atividades da OBF em sua unidade da federação com projetos de extensão de sua instituição de origem.
 - § 4º Desenvolver outras atividades a nível estadual que promovam os objetivos do programa OBF.

CAPÍTULO V

COMITÊ NACIONAL

- Art. 12 O Comitê Nacional da OBF é formado por:
 - I Coordenador da OBF e Vice-coordenador da OBF,
 - II Cinco Coordenadores Estaduais da OBF indicados pelo Coordenador da OBF, preferencialmente, representando cada uma das cinco regiões do Brasil.
- Art. 13 O Comitê Nacional tem as seguintes atribuições:
 - § 1º Resolver demandas de casos omissos presentes no regulamento da OBF.
 - § 2º Analisar casos de quebras de regulamento da OBF e aplicar as devidas sanções.
 - § 3º Resolver casos omissos em relação a prerrogativas e responsabilidades dos coordenadores estaduais não previstos no regimento.
 - § 4º Intermediar as demandas dos coordenadores estaduais.

CAPÍTULO VI

COMITÊ INTERNACIONAL

- Art. 14 O Comitê Internacional da OBF é formado por:
 - I Coordenador da OBF e Vice-Coordenador da OBF,
 - II Professores de universidades públicas convidados pelo Coordenador da OBF.
- **Art. 15** São atribuições do Comitê Internacional:
 - § 1º Organizar e supervisionar as ações das Seletivas para as Olimpíadas Internacionais de Física (SOIF).
 - § 2º Designar o Comitê organizador e Acadêmico do Torneio Brasileiro de Física.
 - § 3º Definir os torneios internacionais, a cada ano, em que o Brasil vai participar.
 - § 4º Definir as equipes brasileiras que competem nas Olimpíadas Internacionais.

CAPÍTULO VII

COMITÊ DE PROVAS

- **Art. 16** Para cada prova da OBF (1ª, 2ª ou 3ª fases), ou das seletivas (exceto o TBF) deve ser nomeado um Comitê de Provas, com as seguintes responsabilidades:
 - I Elaborar as questões da prova e suas respectivas soluções,
 - II Analisar e responder a eventuais contestações sobre as questões e suas possíveis soluções,
 - III Elaborar critérios de avaliação das resoluções apresentas,
 - IV Avaliar as resoluções apresentadas.

CAPÍTULO VIII COMITÊ DO TBF

- Art. 17 O Comitê Organizador do TBF é formado por:
 - I Coordenador e Vice-Coordenador da OBF,
 - II Coordenador Acadêmico da SOIF,
 - III Coordenador de Infraestrutura,
 - IV Coordenador de Ensino e Comunicação.
- **Art. 18** A cada edição do TBF é indicado pela COBF os Coordenadores Acadêmicos da prova teórica e da prova experimental do TBF.
 - § 1º A Coordenação Acadêmica de cada prova pode ser acumulada com outras funções.
 - § 2º A Coordenação Acadêmica da prova teórica indica os demais membros do Comitê Acadêmico que serão os responsáveis pela prova teórica.
 - § 3º A Coordenação Acadêmica da prova experimental indica os demais membros do Comitê Acadêmico que serão os responsáveis pela prova experimental.
- Art. 19 A cada edição do TBF é escolhido um Coordenador Local.